Resolução nº : 1963/2000
Protocolo nº : 49530/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), celebrado entre SEAB e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, no exercício de 1997, determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessado.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA